

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Quinta-feira, 30 de março de 2023 • ANO IV – EDIÇÃO EXTRA Nº 927/290

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 033, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Implanta e NORMATIZA os Protocolos de Enfermagem da Atenção Básica – Saúde da Mulher, Saúde da Criança e adolescente, Hipertensão e Diabetes regulamentando o exercício da enfermagem prevista em Lei, e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN, Prefeito Municipal em Exercício de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a Lei nº 7.498, de 25/06/1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto nº 94.406, de 08/06/1987, que regulamenta a Lei nº 7.498/1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem e sobre os Protocolos de Enfermagem na Atenção à Saúde da Mulher, Saúde da Criança e Adolescente e Hipertensão e Diabetes na Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família, e em outros serviços da Rede de Atenção à Saúde do Município;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 195/1997, que dispõe sobre a solicitação de exames de rotinas e complementares por Enfermeiro;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 358, de 15/10/2009, que dispõe sobre a Sistematização de Assistência de Enfermagem e a Implementação do Processo de Enfermagem em ambientes públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 122.401, de 28/04/2011, que altera a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28/06/2011, o qual regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 509, de 04/04/2016, que atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do enfermeiro Responsável Técnico;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 514, de 06/06/2016, que aprova o guia da Recomendações para os registros de enfermagem no prontuário do paciente com a finalidade de nortear os profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 543, de 12/05/2017, que atualiza e estabelece parâmetros para o Dimensionamento do Quadro de Profissionais de Enfermagem nos serviços locais em que são realizadas atividades de enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 564, de 06/12/2017, que aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21/09/2017, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica;

CONSIDERANDO as Publicações do Ministério da Saúde as quais norteiam as ações em saúde.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos os Protocolos de Enfermagem na Atenção à Saúde da Mulher, Saúde da Criança e Adolescente e Hipertensão e Diabetes na Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família e em outros serviços da Rede de Atenção à Saúde do Município.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.

Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado
eletronicamente com
Certificado Padrão
ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOÃO CARLOS FORNARI

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN

R. Gen. David Canabarro, 120 – Centro, General Câmara – RS
CEP: 95820-000 – Telefone: (51) 3655-1399

Página 1 de 2

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site
www.generalcamara.rs.gov.br/diario-oficial ou via QR Code.



Parágrafo Único. Os Protocolos de Enfermagem serão complementados por outros volumes referentes a outras condições de saúde, aplicando-se a estes as mesmas normas contidas neste Decreto.

Art. 2º A partir da instituição dos Protocolos, o Enfermeiro poderá solicitar exames complementares, prescrever medicamentos e encaminhar, conforme condutas aprovadas e validadas no Protocolo de Enfermagem e na Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 3º Para todas as prescrições de medicamentos e solicitações de exames orientados pelos Protocolos, o Enfermeiro deverá registrar os dados completos do usuário, identificação, assinatura do profissional emissor e carimbo com o registro no Conselho Regional de Enfermagem.

Art. 4º A implantação dos Protocolos de Enfermagem seguirá um cronograma que inclui capacitação para todos os Enfermeiros da Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família e orientação para mudanças no processo de trabalho das equipes e monitoramento das ações, após sua aprovação e publicação.

Art. 5º O Enfermeiro poderá intercalar a consulta de pré-natal com o Médico Ginecologista/Obstetra ou com o Médico da Estratégia da Saúde da Família, conforme cronograma sugerido pela Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 6º Os Protocolos de Enfermagem serão revisados conforme necessidades em saúde e novas evidências científicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 29 de março de 2023.

LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

